



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 2.009 A 2.012.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, fixado em parcela única, para a Legislatura de 2.009 a 2.012, é de **R\$ 2.450,00 - (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - O subsidio mensal do Presidente da Câmara do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, fixado em parcela única, para a Legislatura de 2.009 a 2.012, é de **R\$ 2.450,00 - (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, não podendo acumular com o Subsídio dos Vereadores conforme artigo 1º.

Art. 3º - A alteração dos subsídios de que trata os art. 1º e 2º dar-se-á, pelo índice do INPC, a partir de janeiro de 2010, por Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 4º - a cada falta não justificada, nas sessões ordinárias será descontado do Vereador faltante 10% do subsidio mensal.

Art. 5º - Pelo Comparecimento nas sessões extraordinárias os Vereadores não terão qualquer tipo de indenização.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir de 01/01/2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 04 de Julho de 2008.


ADELINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

*Publicado
26/09/08
A cidade*